



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

P R O C E S S O N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra à Mitra

Diocesana de Caxias do Sul, Capela Santo Antoninho, e dá

outras providências.

INICIADO EM: 06 de maio de 1982

ARQUIVADO EM: 14.05.82

COMISSÃO DE: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

V I S T O

[assinatura]
Encarregado do Protocolo



Fls. Nº 01

00020/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 06/82/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 14 de abril de 1982

Senhor Presidente

Apenso ao presente passamos às mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei nº 06/82, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terra à Mitra Diocesana de Caxias do Sul e dá outras providências.

Justifica-se a medida ora proposta tendo em vista que a comunidade de Santo Antoninho ressen-te-se de um cemitério e de um salão comunitário maiores, pois os atuais não condizem com as necessidades daquela Capela. Nas áreas ora doadas, a Mitra construirá estas mesmas obras.

Na expectativa de contarmos com a colaboração dos nobres vereadores, no sentido de aprovarem o incluso projeto de lei, aproveitamos a ocasião para renovarmos nossos protestos de estima e apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
VEREADOR LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA





Fls. Nº 02

00020182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 14 DE ABRIL DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA
DE TERRA À MITRA DIOCESANA DE CAXIAS
DO SUL, CAPELA SANTO ANTONINHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Capela Santo Antoninho, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas, respectivamente, à ampliação do salão comunitário, ao cemitério e a uma passagem para o cemitério.

A) Área de terras com 116,00 m², relativa a parte do lote rural nº 22 da Linha Palmeiro, neste Município, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 04,00 metros com propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; SUL, na extensão de 19,00 metros com terras de Harry Bertarello; LESTE, na extensão de 14,00 metros com terras de Harry Bertarello; OESTE, na extensão de 04,00 metros com a Estrada Geral; - daí, por um segmento que corre no sentido Leste Oeste, na extensão de 15,00 metros e daí, por outro segmento reto que corre no sentido Norte-Sul, na extensão de 10,00 metros, sempre com propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul. Dito imóvel está transcrito no Registro de Imóveis sob nº 2-12.873, às fls. 01 do Livro nº 2.

B) Área de terras com 532,00 m², relativa a parte do lote rural nº 19 da Linha Palmeiro, neste Município, sem benfeitorias, com as seguintes

H.F.





Fls. Nº 03

00020/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

tes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 28,00 metros; SUL, na mesma extensão; LESTE, na extensão de 19,00 metros; OESTE, na mesma extensão, - sempre com terras de propriedade de Harry Bertarello. Dito imóvel está transcrito no Registro de Imóveis, sob nº 2-12.874, às fls. 01 do Livro nº 2.

C) Área de terra com 265,00 m2, relativa a parte do lote rural nº 19 da Linha Palmeiro, neste Município, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 53,00 metros com terras de Harry Bertarello; SUL, na mesma extensão, também com terras de Harry Bertarello; LESTE, na extensão de 05,00 metros, com a Estrada Geral; OESTE, na mesma extensão, com terras de Harry Bertarello. Dito imóvel está transcrito no Registro de Imóveis sob nº 2-12.875, às fls. 01 do Livro nº 2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos catorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. N.º 04

Proc. n.º 00020/82

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 020/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, área de terra, Capela Santo Antoninho e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 06 de maio de 1982.

APROVADO:

por unanimidade

de votos

SALA FERNANDO FERRARI — EM

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

Of. nº 227/82-GP Bento Gonçalves, 14 de maio de 1982

Senhor Prefeito

Apraz-nos comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara de Vereadores aprovou, em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem, os seguintes Projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 06/82, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Capela Santo Antoninho, e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 07/82, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis com Normélia Maria Brandalise Tomedi e dá outras providências;
- 3 . Projeto-de-lei nº 08/82, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Olivo Turchet e dá outras providências;
- 4 . Projeto-de-lei nº 09/82, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- 5 . Projeto-de-lei nº 10/82, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra para a Fundação Casa da Criança Bento Gonçalves, para a construção da Creche São Roque; e
- 6 . Projeto-de-lei nº 11/82, que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de Cr\$22.000.000,00 e dá outras providências.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reite-
rar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente

Ilmº. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal
NESTA